

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1



1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VÁRZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, lembrando sempre que somente a Taxa de Administração, poderá sofrer variações. Licitação Regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços na área de saúde, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.bll.org.br.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09 de Março de 2021 às 08:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 de Março de 2021, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **22 de Março de 2021, às 08:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro – Várzea Alegre/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

10.01 - 10.304.0191.2048.0000 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
10.01 - 10.301.0171.2049.0000 – Funcionamento dos Prog de Atenção Básica – PAB
10.01 - 10.302.0171.2.051.0000 - Funcionamento do Prog. de Média e Alta Complexidade
10.01 - 10.122.0037.2.054.0000 – Manut. Das Atividades da Sec. de Saúde
10.01 - 10.301.0171.2.055.0000 – Funcionamento do Prog. De Saúde da Família e NASF
10.01 - 10.305.091.2094.0000 – Ações de Prevenção e Combate ao Corona Vírus
10.01 - 10.301.0171.2.056.0000 – Funcionamento do PACS



Elemento de Despesas:

33.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site www.bll.org.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site www.bll.org.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Fis. 58
PREFEITURA MUNICIPAL

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.bll.org.br.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico www.bll.org.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS. 59
4

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sítio eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas aos serviços ofertados.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços finais propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; no caso de cooperativa apresentar o ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71 e comprovação da composição dos órgãos de administração da mesma (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71 e ata da fundação.
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

- p) Registro e/ou inscrição junto a entidade competente;
- p.1) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, para aqueles que cotarem o lote 01.
- p.2) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para aqueles que cotarem o lote 02.
- p.3) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, para aqueles que cotarem o lote 03.
- p.4) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, para aqueles que cotarem o lote 04.
- p.5) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Psicologia – CRP, para aqueles que cotarem o lote 05.
- p.6) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Nutrição – CRN, para aqueles que cotarem o lote 06.
- p.7) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, para aqueles que cotarem o lote 07.
- p.8) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, para aqueles que cotarem o lote 08.
- p.9) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO, para aqueles que cotarem o lote 09.
- p.10) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, para aqueles que cotarem o lote 10.
- p.11) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, para aqueles que cotarem o lote 11.
- p.12) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM, para aqueles que cotarem o lote 12.
- p.13) Registro e/ou Inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para aqueles que cotarem o lote 13.
- p.14) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Federal de Educadores e Psicopedagogos – CFEP, para aqueles que cotarem o lote 14.
- p.15) Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, para aqueles que cotarem o lote 15.
- q) No caso de cooperativas deverão apresentar “Modelo de Gestão Operacional”, citado no art. 10º, § 1º da IN nº 5/2017, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para comprovar que não se trata de entidade que na prática, figuram como verdadeiras empresas intermediárias de mão de obra subordinada, devidamente assinado pelo responsável legal.
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.



14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES e desconto superior ao constante no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site www.bll.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site www.bll.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluem-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site www.bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
ANEXO IV - Minuta do Contrato



Várzea Alegre - CE, 05 de Março de 2021.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1



- TERMO DE REFERÊNCIA -

1.0 - JUSTIFICATIVA

1.1 - Tendo em vista a atual necessidade de prestação de serviços específicos ligados às áreas de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, se faz necessário a abertura de procedimento licitatório, visando a contratação para complementação dos serviços assistenciais de Saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de serviços na área de saúde, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE.

3.0 - VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor total mensal estimado para a futura contratação é de R\$ 281.583,83 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor global estimado de R\$ 3.379.005,96 (três milhões trezentos e setenta e nove mil cinco reais e noventa e seis centavos), conforme quadro II deste Termo de Referência.

4.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Poderão participar dessa licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 - É vedada à participação de consórcios ou grupos de empresas;

4.3 - Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processos de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e /ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS



5.1 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1 – A licitante, poderá somente alterar o percentual da **Taxa de Administração**.

5.1.2 – O percentual da **Taxa de Administração** para efeito de adjudicação, não poderar ser superior a taxa de 10,00% (dez por cento).

5.1.3 – Não serão aceitas **Taxa de Administração** com valores iguais a zero, irrisórios ou que revelem inexecuibilidade do contrato.

5.1.4 – O licitante considerado vencedor será o que apresentar o menor valor global por lote, lembrando sempre que somente a **Taxa de Administração**, poderá sofrer variações.

5.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER AINDA:

5.2.1 – Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas;

5.2.2 – O percentual referente à Taxa de Administração que compõe a Planilha de Composição de Custos do Quadro II deste Termo de Referência, expressos em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas;

5.2.3 – Na composição de seus custos, os licitantes deverão atender aos seguintes valores como salário base:

FUNÇÃO	Salário Base
Médico clínico geral para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 32 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE	11.024,78

FUNÇÃO	Salário Base
Médico clínico geral na prestação de serviços para atendimentos específicos relacionados a COVID19, com carga horária de 32 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	11.024,78

FUNÇÃO	Salário Base
Enfermeiro com formação e experiência na área de Saúde Mental para prestação de serviços de enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	3.454,42



FUNÇÃO	Salário Base
Enfermeiro com formação e experiência em Urgência e Emergência para prestação de serviços específicos relacionados à COVID19, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	3.454,42



FUNÇÃO	Salário Base
Enfermeiros com formação e experiência em Saúde da Família e Comunidade para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	3.454,42

FUNÇÃO	Salário Base
Enfermeiro com formação e experiência na área de Vigilância a Saúde (Epidemiológica, Sanitária e/ou Ambiental), com carga horária de 40 horas semanais em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	3.454,42

FUNÇÃO	Salário Base
Enfermeiro com formação e experiência na área de Rede de Frio e Imunobiológicos com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	3.454,42

FUNÇÃO	Salário Base
Cirurgião Dentista com formação e experiência na área de saúde pública/saúde coletiva para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	3.454,42

FUNÇÃO	Salário Base
Fisioterapeuta com formação e experiência em fisioterapia clínica para prestação de serviços no Centro de Fisioterapia do município de Várzea Alegre, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	2.566,14

FUNÇÃO	Salário Base
Fisioterapeuta com formação e experiência em fisioterapia clínica para desenvolver suas atividades laborais no Serviço de Atendimento Domiciliar a pacientes acamados/debilitados e/ou pacientes com sequelas de COVID19, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.283,07



FUNÇÃO	Salário Base
Nutricionistas com formação e experiência em nutrição clínica para prestação de serviço nas ações estratégicas da Atenção Primária a Saúde e na Vigilância Alimentar e Nutricional, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.283,07

FUNÇÃO	Salário Base
Terapeuta Ocupacional com formação e experiência na área de saúde mental para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	2.566,14

FUNÇÃO	Salário Base
Psicólogo com formação e experiência na área de saúde mental para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	2.566,14

FUNÇÃO	Salário Base
Psicólogo para prestação de serviços nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.283,07

FUNÇÃO	Salário Base
Assistente Social para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	2.566,14

FUNÇÃO	Salário Base
Fonoaudiólogo para prestação de serviços nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	2.566,14

FUNÇÃO	Salário Base
Ginecologista/Obstetra para prestação de serviços na área de Saúde da Mulher e Rede Materno Infantil do município, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	5.512,39



FUNÇÃO	Salário Base
Farmacêutico com formação e experiência na saúde pública / gestão de farmácia para prestação de serviços no Núcleo de Assistência Farmacêutica, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	3.289,92



FUNÇÃO	Salário Base
Farmacêutico com formação e experiência na saúde pública / gestão de farmácia para prestação de serviços no Núcleo de Assistência Farmacêutica, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.644,96

FUNÇÃO	Salário Base
Profissional de Educação Física com registro no Conselho de Classe, para prestação de serviço nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde e/ou Vigilância Alimentar e Nutricional, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.283,07

FUNÇÃO	Salário Base
Veterinário para prestação de serviços no Setor de Vigilância Sanitária, atuando na proteção animal e ambiental, como também na promoção da saúde humana através do combate a doenças zoonóticas e a segurança sanitária dos produtos de origem animal, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	2.566,14

FUNÇÃO	Salário Base
Biomédico para prestação de serviços na coleta, preparação e análise de material biológico nas Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.283,07

FUNÇÃO	Salário Base
Advogado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde na Área do Direito a Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	2.566,14

FUNÇÃO	Salário Base
Psicopedagogo para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.283,07



FUNÇÃO	Salário Base
Auxiliares de Saúde Bucal, com Registro no Conselho de Classe, para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.250,00

FUNÇÃO	Salário Base
Técnico em Enfermagem, registro no conselho de classe, para prestação de serviços na Rede de Urgência e Emergência Municipal, em regime de plantão (24 x 72h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	1.250,00

FUNÇÃO	Salário Base
Técnico em Enfermagem, registro no conselho de classe, com formação e experiência em Saúde da Família e Comunidade para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.250,00

FUNÇÃO	Salário Base
Técnico em Informática, com formação na área para prestação de serviços no Núcleo de Tecnologia da Informação em saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.100,00

FUNÇÃO	Salário Base
Agente Administrativo para prestação de serviços referente a organização de prontuários de pacientes, controle de frequência de funcionários, acolhimento de pacientes na recepção, atendimento e informação via telefone, controle de material de expediente, entre outros, nas Unidades de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.100,00

FUNÇÃO	Salário Base
Motorista Categoria D, para prestação de serviços no transporte sanitário da Secretaria de Saúde no deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento fora de domicílio, em regime de plantão (24 x 72h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	1.324,54





FUNÇÃO	Salário Base
Cozinheira para prestar serviços na preparação de alimentos para os pacientes semi intensivos atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.100,00



FUNÇÃO	Salário Base
Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços na higienização e desinfecção das Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, evitando assim risco de contaminação e infecção entre pacientes e profissionais de saúde no ambiente, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	550,00

FUNÇÃO	Salário Base
Vigia Plantonista para prestar serviço na Base do SAMU local, em regime de plantão (12 x 36h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	1.100,00

FUNÇÃO	Salário Base
Vigia Plantonista para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde garantindo a segurança predial e atendimentos aos chamados de urgência e emergência acionando as ambulâncias quando necessário, em regime de plantão (12 x 36h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	1.100,00

FUNÇÃO	Salário Base
Porteiro / Segurança para prestar serviços na Secretaria de Saúde e/ou Unidades vinculadas garantindo a segurança dos profissionais e pacientes, mantendo a ordem e prestando informações em saúde quando necessárias, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.100,00

5.3 – A EMPRESA utilizará, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados;

5.4 – A EMPRESA deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pelo Município, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, embarace-lhe a fiscalização dos serviços, ou se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

5.5 – A EMPRESA será responsável por todos os encargos trabalhistas e fiscais e por eventuais acidentes que venham seus empregados ou prepostos a sofrer em decorrência da prestação dos serviços;



5.6 – A EMPRESA será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, no decorrer do contrato;

5.7 – DA MÃO-DE-OBRA

5.7.1 – A EMPRESA se obriga a colocar a disposição do Município os empregados nas quantidades e funções estipuladas neste Termo de Referência.

5.7.1.1 – Fica vedada a concessão de quaisquer adicionais não previstos neste Termo de Referência.



6.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

7.0 - DO PRAZO

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes, até a duração máxima de 60 meses, mediante acordo entre as partes em termo aditivo.

8.0 - DAS SANÇÕES

8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

○

8.1.1 - A Multa prevista no item II desta cláusula será de até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.1.2 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

8.1.4 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

8.1.5 - O CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

8.1.6 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério do CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado no CONTRATANTE.

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, tendo em vista a comprovação da efetiva execução dos serviços e pela apresentação da documentação conforme o item seguinte.

9.1.1 - O Município exigirá que a cada pagamento, o CONTRATADO mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2 - Apresentação da Fatura, juntamente com a Nota Fiscal, acompanhada, também, dos comprovantes de pagamento de salário do pessoal que tiver prestado serviços para o Município, relativo ao mês anterior, devendo anexar o seguinte:

- a) Folha de pagamento do mês anterior;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- c) Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

9.2 - O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação, pela EMPRESA, do pagamento das obrigações retro mencionadas;

9.3 - A comprovação para o pagamento das faturas a que fizer jus a Empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 47
F
RECURSA MUNICIPAL

9.4 - A EMPRESA não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados ao recebimento do pagamento de suas faturas junto ao Município, devendo cumprir fielmente o disposto nas convenções coletivas/dissídios de cada categoria, ou seja, efetuar até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, o pagamento de seus empregados.



10.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - O percentual ofertado em função da taxa de administração será irrevogável.

10.2 - Quando dos ajustes salariais das categorias através de Convenção Coletiva de Trabalho, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será feita a repactuação.

10.3 - Se não houver Sindicatos ou Conselhos de Classe instituídos, cabe à contratada comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

11.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para rescisão contratual os constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais.
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município.
- c) A subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
- d) O desatendimento das determinações regulares do preposto do Município, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- e) O cometimento reiterado de faltas registradas durante a execução dos serviços.
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a declaração de insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade.
- h) A alteração ou modificação de finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da EMPRESA;
- j) Conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério do Município, devidamente justificada.

11.2 - O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à EMPRESA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens "a" a "i" acima relacionados.

11.3 - Poderá também ser rescindindo o contrato de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.



12.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

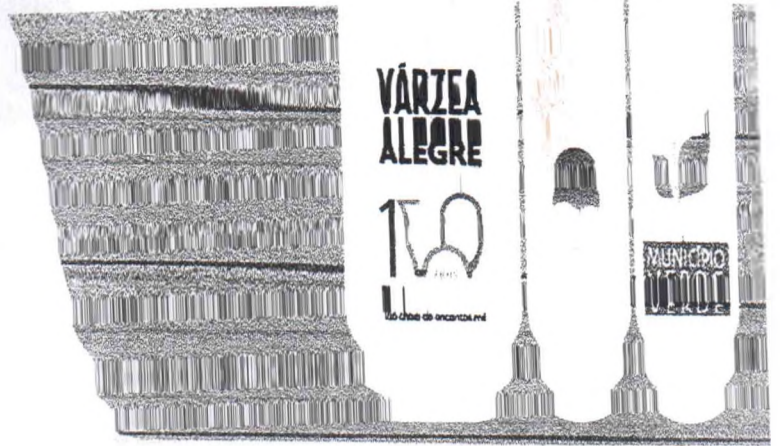
12.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas com o objeto desta Licitação correrão por conta do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações:

10.01 - 10.304.0191.2048.0000 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
10.01 - 10.301.0171.2049.0000 – Funcionamento dos Prog de Atenção Básica – PAB
10.01 - 10.302.0171.2.051.0000 - Funcionamento do Prog. de Média e Alta Complexidade
10.01 - 10.122.0037.2.054.0000 – Manut. Das Atividades da Sec. de Saúde
10.01 - 10.301.0171.2.055.0000 – Funcionamento do Prog. De Saúde da Família e NASF
10.01 - 10.305.091.2094.0000 – Ações de Prevenção e Combate ao Corona Vírus
10.01 - 10.301.0171.2.056.0000 – Funcionamento do PACS
Elemento de Despesas:
33.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização

Várzea Alegre – CE, Março de 2021


Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

0



QUADRO I
TERMO DE REFERÊNCIA

• ENCARGOS

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICE %
01	FATE	4,00%
02	FUNDO DE RESERVA	3,00%
03	DESPESAS OPERACIONAIS	7,85%
04	IMPOSTOS FEDERAIS	3,65%

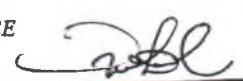
• TAXAS

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICE %
01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10,00%

• TRIBUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICE %
01	ISS	5,00%
02	IRRF	1,50%

C



QUADRO II
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – MÉDICOS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CU EST. UNIT.
001	01 (hum) Médico clínico geral para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 32 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE	12 Meses	11.024,78	2.204,96	2.039,58	15.269,32	1.526,93	1.091,76	2.618,69	17.888,01	17.888,01
	TOTAL (1 PESSOA)										17.888,01
	TOTAL (12 MESES)										214.656,12
002	01 (hum) Médico clínico geral na prestação de serviços para atendimentos específicos relacionados a COVID19, com carga horária de 32 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	11.024,78	2.204,96	2.039,58	15.269,32	1.526,93	1.091,76	2.618,69	7.888,01	17.888,01
	TOTAL (1 PESSOA)										17.888,01
	TOTAL (12 MESES)										214.656,12

Rua José Alves Feitosa, 409 – Patos – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
 “Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



003	02 (dois) Ginecologista/Obstetra para prestação de serviços na área de Saúde da Mulher e Rede Materno Infantil do município, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	5.512,39	1.102,48	1.019,79	7.634,66	763,47	545,88	1.309,34	8.944,00	8.944,00
	TOTAL (2 PESSOAS)										17.888,00
	TOTAL (12 MESES)										214.656,00
TOTAL GERAL DO LOTE											643.968,24

LOTE 02 – ENFERMEIROS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Saúde Mental para prestação de serviços de enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88	639,07	4.784,37	478,44	342,08	820,52	5.604,89	5.604,89
	TOTAL (1 PESSOA)										5.604,89
	TOTAL (12 MESES)										67.258,68

[Handwritten signature]





002	01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência em Urgência e Emergência para prestação de serviços específicos relacionados à COVID19, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88	639,07	4.784,37	478,44	342,08	820,52	5.604,89	5.604,89
	TOTAL (1 PESSOA)										5.604,89
	TOTAL (12 MESES)										67.258,68
003	02 (dois) Enfermeiros com formação e experiência em Saúde da Família e Comunidade para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88	639,07	4.784,37	478,44	342,08	820,52	5.604,89	5.604,89
	TOTAL (2 PESSOAS)										11.209,78
	TOTAL (12 MESES)										134.517,36
004	01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Vigilância a Saúde (Epidemiológica, Sanitária e/ou Ambiental), com carga horaria de 40 horas semanais em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88	639,07	4.784,37	478,44	342,08	820,52	5.604,89	5.604,89
	TOTAL (1 PESSOA)										5.604,89
	TOTAL (12 MESES)										67.258,68





005	01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Rede de Frio e Imunobiológicos com carga horaria de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88	639,07	4.784,37	478,44	342,08	820,52	5.604,89	5.604,89
TOTAL (1 PESSOA)											5.604,89
TOTAL (12 MESES)											67.258,68
006	03 (três) Técnicos em Enfermagem, registro no conselho de classe, para prestação de serviços na Rede de Urgência e Emergência Municipal, em regime de plantão (24 x 72h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.250,00	250,00	231,25	1.731,25	173,13	123,78	296,91	2.028,16	2.028,16
TOTAL (3 PESSOAS)											6.084,48
TOTAL (12 MESES)											73.013,76
007	06 (seis) Técnicos em Enfermagem, registro no conselho de classe, com formação e experiência em Saúde da Família e Comunidade para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.250,00	250,00	231,25	1.731,25	173,13	123,78	296,91	2.028,16	2.028,16



	TOTAL (6 PESSOAS)		12.168,96
	TOTAL (12 MESES)		146.027,52
	TOTAL GERAL DO LOTE		622.593,36

LOTE 03 – DENTISTAS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	08 (oito) Cirurgiões Dentistas com formação e experiência na área de saúde pública/saúde coletiva para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88	639,07	4.784,37	478,44	342,08	820,52	5.604,89	5.604,89
	TOTAL (8 PESSOAS)										44.839,12
	TOTAL (12 MESES)										538.069,44
002	06 (seis) Auxiliares de Saúde Bucal, com Registro no Conselho de Classe, para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.250,00	250,00	231,25	1.731,25	173,13	123,78	296,91	2.028,16	2.028,16

Rua José Alves Feitosa, 409 – Patos – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
 “Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

[Handwritten signature] C



	TOTAL (6 PESSOAS)										12.168,96
	TOTAL (12 MESES)										146.027,52
	TOTAL GERAL DO LOTE										684.096,96

LOTE 04 – FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	03 (três) Fisioterapeutas com formação e experiência em fisioterapia clínica para prestação de serviços no Centro de Fisioterapia do município de Várzea Alegre, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,23	474,74	3.554,10	355,41	54,12	609,53	4.163,63	4.163,63
	TOTAL (3 PESSOAS)										12.490,89
	TOTAL (12 MESES)										149.890,68
002	01 (hum) Fisioterapeuta com formação e experiência em fisioterapia clínica para desenvolver suas atividades laborais no Serviço de Atendimento Domiciliar a pacientes acamados/debilitados e/ou pacientes com sequelas de COVID19, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61	237,37	1.777,05	177,71	127,06	304,76	2.081,82	2.081,82

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





	TOTAL (1 PESSOAS)											2.081,82
	TOTAL (12 MESES)											24.981,84
003	01 (hum) Terapeuta Ocupacional com formação e experiência na área de saúde mental para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,23	474,74	3.554,10	355,41	254,12	609,53	4.163,63	4.163,63	4.163,63
	TOTAL (1 PESSOA)											4.163,63
	TOTAL (12 MESES)											49.963,56
TOTAL GERAL DO LOTE												224.836,08

LOTE 05 – PSICÓLOGOS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.	
001	02 (dois) Psicólogos com formação e experiência na área de saúde mental para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,23	474,74	3.554,10	355,41	254,12	609,53	4.163,63	4.163,63	
	TOTAL (2 PESSOAS)											8.327,26
	TOTAL (12 MESES)											99.927,12

Rua José Alves Feitosa, 409 - Patos - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





002	01 (hum) Psicólogo para prestação de serviços nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61	237,37	1.777,05	177,71	127,06	304,76	2.081,82	2.081,82
	TOTAL (1 PESSOA)										2.081,82
	TOTAL (12 MESES)										24.981,84
TOTAL GERAL DO LOTE											124.908,96

LOTE 06 – NUTRICIONISTAS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	04 (quatro) Nutricionistas com formação e experiência em nutrição clínica para prestação de serviço nas ações estratégicas da Atenção Primária a Saúde e na Vigilância Alimentar e Nutricional, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61	237,37	1.777,05	177,71	127,06	304,76	2.081,82	2.081,82
	TOTAL (4 PESSOAS)										8.327,28
	TOTAL (12 MESES)										99.927,36
TOTAL GERAL DO LOTE											99.927,36

Rua José Alves Feitosa, 409 - Patos - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
 "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



LOTE 07 – FARMACÊUTICOS(AS)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Farmacêutico com formação e experiência na saúde pública / gestão de farmácia para prestação de serviços no Núcleo de Assistência Farmacêutica, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.289,92	657,98	608,64	4.556,54	455,65	325,79	781,45	5.337,99	5.337,99
	TOTAL (1 PESSOA)										5.337,99
	TOTAL (12 MESES)										64.055,88
002	1 (hum) Farmacêutico para prestação de serviços do Programa Farmácia Viva com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE	12 Meses	1.644,96	328,99	304,32	2.278,27	227,83	62,90	390,72	2.668,99	2.668,99
	TOTAL (1 PESSOA)										2.668,99
	TOTAL (12 MESES)										32.027,88
TOTAL GERAL DO LOTE											96.083,76

Rua José Alves Feitosa, 409 – Patos – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”




LOTE 08 – ASSISTENTE SOCIAL

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Assistente Social para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,23	474,74	3.554,10	355,41	254,12	609,53	4.163,63	4.163,63
	TOTAL (1 PESSOA)										4.163,63
	TOTAL (12 MESES)										49.963,56
	TOTAL GERAL DO LOTE										49.963,56

Rua José Alves Feitosa, 409 - Patos - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

[Handwritten signature]



LOTE 09 – FONOAUDIÓLOGO(A)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Fonoaudiólogo para prestação de serviços nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,23	474,74	3.554,10	355,41	254,12	609,53	4.163,63	4.163,63
	TOTAL (1 PESSOA)										4.163,63
	TOTAL (12 MESES)										49.963,56
	TOTAL GERAL DO LOTE										49.693,56

LOTE 10 – EDUCADORES(AS) FÍSICOS(AS)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	02 (dois) Profissional de Educação Física com registro no Conselho de Classe, para prestação de serviço nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde e/ou Vigilância Alimentar e Nutricional, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria	12 Meses	1.283,07	256,61	237,37	1.777,05	177,71	127,06	304,76	2.081,82	2.081,82

Rua José Alves Feitosa, 409 - Patos - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

[Handwritten signature]

0



Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.											
TOTAL (2 PESSOAS)											4.163,64
TOTAL (12 MESES)											49.963,68
TOTAL GERAL DO LOTE											49.963,68

LOTE 11 – VETERINÁRIO(A)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Veterinário para prestação de serviços no Setor de Vigilância Sanitária, atuando na proteção animal e ambiental, como também na promoção da saúde humana através do combate a doenças zoonóticas e a segurança sanitária dos produtos de origem animal, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,23	474,74	3.554,10	355,41	254,12	609,53	4.163,63	4.163,63
	TOTAL (1 PESSOA)										4.163,63
	TOTAL (12 MESES)										49.963,56
	TOTAL GERAL DO LOTE										49.963,56

[Handwritten signature]



LOTE 12 – BIOMÉDICO(A)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Biomédico para prestação de serviços na coleta, preparação e análise de material biológico nas Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61	237,37	1.777,05	177,71	127,06	304,76	2.081,82	2.081,82
TOTAL (1 PESSOA)											2.081,82
TOTAL (12 MESES)											24.981,84
TOTAL GERAL DO LOTE											24.981,84

LOTE 13 – ADVOGADO(A)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Advogado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde na Área do Direito a Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	-	474,74	3.040,88	304,09	217,42	521,51	.562,39	3.562,39

Rua José Alves Feitosa, 409 – Patos – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
 “Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

[Handwritten signature]



	TOTAL (1 PESSOA)	3.562,39
	TOTAL (12 MESES)	42.748,68
	TOTAL GERAL DO LOTE	42.748,68

LOTE 14 – PSICOPEDAGOGO(A)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Psicopedagogo para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61	237,37	1.777,05	177,71	127,06	304,76	2.081,82	2.081,82
	TOTAL (1 PESSOA)										2.081,82
	TOTAL (12 MESES)										24.981,84
	TOTAL GERAL DO LOTE										24.981,84

LOTE 15 – DIVERSOS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	02 (dois) Técnicos em Informática, com formação na área para prestação de serviços no Núcleo de Tecnologia da Informação em saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários	12 Meses	1.100,00	-	203,50	1.303,50	130,35	93,20	223,55	1.527,05	1.527,05

Rua José Alves Feitosa, 409 – Patos – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
 “Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

[Handwritten signature]



	preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.											
	TOTAL (2 PESSOAS)											3.054,10
	TOTAL (12 MESES)											36.649,20
002	06 (seis) Agentes Administrativos para prestação de serviços referente a organização de prontuários de pacientes, controle de frequência de funcionários, acolhimento de pacientes na recepção, atendimento e informação via telefone, controle de material de expediente, entre outros, nas Unidades de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00	-	203,50	1.303,50	130,35	93,20	223,55	1.527,05		1.527,05
	TOTAL (6 PESSOAS)											9.162,30
	TOTAL (12 MESES)											109.947,60
003	01 (um) Motorista Categoria D, para prestação de serviços no transporte sanitário da Secretaria de Saúde no deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento fora de domicílio, em regime de plantão (24 x 72h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.324,54	264,91	245,04	1.834,49	183,45	131,17	314,61	2.149,10		2.149,10
	TOTAL (1 PESSOA)											2.149,10
	TOTAL (12 MESES)											25.789,20

Probel





004	01 (hum) Cozinha para prestar serviços na preparação de alimentos para os pacientes semi intensivos atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00	220,00	203,50	1.523,50	152,35	108,93	261,28	1.784,78	1.784,78
	TOTAL (1 PESSOA)										1.784,78
	TOTAL (12 MESES)										21.417,36
005	25 (vinte cinco) Auxiliares de Serviços Gerais para prestar serviços na higienização e desinfecção das Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, evitando assim risco de contaminação e infecção entre pacientes e profissionais de saúde no ambiente, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	550,00	110,00	101,75	761,75	76,18	54,47	130,64	892,39	892,39
	TOTAL (25 PESSOAS)										22.309,75
	TOTAL (12 MESES)										267.717,00
	02 (dois) Vigia Plantonista para prestar serviço na Base do SAMU local, em regime de plantão (12 x 36h), em horários	12 Meses	1.100,00	220,00	203,50	1.523,50	152,35	108,93	261,28	1.784,78	1.784,78



006	preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.											
	TOTAL (2 PESSOAS)											3.569,56
	TOTAL (12 MESES)											42.834,72
007	02 (dois) Vigia Plantonista para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde garantindo a segurança predial e atendimentos aos chamados de urgência e emergência acionando as ambulâncias quando necessário, em regime de plantão (12 x 36h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.100,00	220,00	203,50	1.523,50	52,35	108,93	261,28	1.784,78	1.784,78	
	TOTAL (2 PESSOAS)											3.569,56
	TOTAL (12 MESES)											42.834,72
008	02 (dois) Porteiro / Segurança para prestar serviços na Secretaria de Saúde e/ou Unidades vinculadas garantindo a segurança dos profissionais e pacientes, mantendo a ordem e prestando informações em saúde quando necessárias, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela	12 Meses	1.100,00	220,00	203,50	1.523,50	152,35	108,93	261,28	1.784,78	1.784,78	



Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.											
TOTAL (2 PESSOAS)											3.569,56
TOTAL (12 MESES)											42.834,72
TOTAL GERAL DO LOTE											590.024,52

SALÁRIO BASE: SB

INSALUBRIDADE (INS.): 20% Percentual máximo incidente sobre o S.B

ENCARGOS SOCIAIS: 18,5% Percentual máximo incidente sobre o S.B

MONTANTE A: Somatório do Salário Base (S.B) + Insalubridade (ins.) + Encargos Sociais (ENC. SOC.)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual de 10% sobre o Montante "A".

TRIBUTOS: 6,5 % sobre o Montante "A" + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MONTANTE B: Somatório da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + TRIBUTOS

VALOR UNITÁRIO: Montante A + Montante B



Rua José Alves Feitosa, 409 - Patos - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: contratação de serviços na área de saúde, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

C


LOTE 01 – MÉDICOS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Médico clínico geral para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 32 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE	12 Meses	11.024,78								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										
002	01 (hum) Médico clínico geral na prestação de serviços para atendimentos específicos relacionados a COVID19, com carga horária de 32 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	11.024,78								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										



003	02 (dois) Ginecologista/Obstetra para prestação de serviços na área de Saúde da Mulher e Rede Materno Infantil do município, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	5.512,39								
	TOTAL (2 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
TOTAL GERAL DO LOTE											

LOTE 02 – ENFERMEIROS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Saúde Mental para prestação de serviços de enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										

002	01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência em Urgência e Emergência para prestação de serviços específicos relacionados à COVID19, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										
003	02 (dois) Enfermeiros com formação e experiência em Saúde da Família e Comunidade para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42								
	TOTAL (2 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
004	01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Vigilância a Saúde (Epidemiológica, Sanitária e/ou Ambiental), com carga horaria de 40 horas semanais em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										



005	01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Rede de Frio e Imunobiológicos com carga horaria de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										
006	03 (três) Técnicos em Enfermagem, registro no conselho de classe, para prestação de serviços na Rede de Urgência e Emergência Municipal, em regime de plantão (24 x 72h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.250,00								
	TOTAL (3 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
007	06 (seis) Técnicos em Enfermagem, registro no conselho de classe, com formação e experiência em Saúde da Família e Comunidade para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos	12 Meses	1.250,00								

	pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.										
	TOTAL (6 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
	TOTAL GERAL DO LOTE										

LOTE 03 – DENTISTAS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	08 (oito) Cirurgiões Dentistas com formação e experiência na área de saúde pública/saúde coletiva para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42								
	TOTAL (8 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
002	06 (seis) Auxiliares de Saúde Bucal, com Registro no Conselho de Classe, para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, com carga	12 Meses	1.250,00								

	horaria de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.										
	TOTAL (6 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
	TOTAL GERAL DO LOTE										

LOTE 04 – FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	03 (três) Fisioterapeutas com formação e experiência em fisioterapia clínica para prestação de serviços no Centro de Fisioterapia do município de Várzea Alegre, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14								
	TOTAL (3 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										

0



002	01 (hum) Fisioterapeuta com formação e experiência em fisioterapia clínica para desenvolver suas atividades laborais no Serviço de Atendimento Domiciliar a pacientes acamados/debilitados e/ou pacientes com sequelas de COVID19, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										
003	01 (hum) Terapeuta Ocupacional com formação e experiência na área de saúde mental para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										
TOTAL GERAL DO LOTE											

LOTE 05 – PSICÓLOGOS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST - UNIT -
001	02 (dois) Psicólogos com formação e experiência na área de saúde mental para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14								
	TOTAL (2 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
002	01 (hum) Psicólogo para prestação de serviços nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										
TOTAL GERAL DO LOTE											

LOTE 06 – NUTRICIONISTAS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	04 (quatro) Nutricionistas com formação e experiência em nutrição clínica para prestação de serviço nas ações estratégicas da Atenção Primária a Saúde e na Vigilância Alimentar e Nutricional, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07								
	TOTAL (4 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
	TOTAL GERAL DO LOTE										

C

LOTE 07 – FARMACÊUTICOS(AS)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Farmacêutico com formação e experiência na saúde pública / gestão de farmácia para prestação de serviços no Núcleo de Assistência Farmacêutica, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.289,92								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										
002	1 (hum) Farmacêutico para prestação de serviços do Programa Farmácia Viva com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE	12 Meses	1.644,96								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										
TOTAL GERAL DO LOTE											

LOTE 08 – ASSISTENTE SOCIAL

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Assistente Social para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										
	TOTAL GERAL DO LOTE										

LOTE 09 – FONOAUDIÓLOGO(A)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Fonoaudiólogo para prestação de serviços nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela	12 Meses	2.566,14								

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.											
TOTAL (1 PESSOA)											
TOTAL (12 MESES)											
TOTAL GERAL DO LOTE											

LOTE 10 – EDUCADORES(AS) FÍSICOS(AS)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	02 (dois) Profissional de Educação Física com registro no Conselho de Classe, para prestação de serviço nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde e/ou Vigilância Alimentar e Nutricional, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07								
	TOTAL (2 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
	TOTAL GERAL DO LOTE										


LOTE 11 – VETERINÁRIO(A)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Veterinário para prestação de serviços no Setor de Vigilância Sanitária, atuando na proteção animal e ambiental, como também na promoção da saúde humana através do combate a doenças zoonóticas e a segurança sanitária dos produtos de origem animal, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										
	TOTAL GERAL DO LOTE										

C

LOTE 12 – BIOMÉDICO(A)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Biomédico para prestação de serviços na coleta, preparação e análise de material biológico nas Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										
	TOTAL GERAL DO LOTE										

LOTE 13 – ADVOGADO(A)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Advogado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde na Área do Direito a Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14								

	TOTAL (1 PESSOA)	
	TOTAL (12 MESES)	
	TOTAL GERAL DO LOTE	

LOTE 14 – PSICOPEDAGOGO(A)

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	01 (hum) Psicopedagogo para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07								
	TOTAL (1 PESSOA)										
	TOTAL (12 MESES)										
	TOTAL GERAL DO LOTE										

0

LOTE 15 – DIVERSOS

ITEM	CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
001	02 (dois) Técnicos em Informática, com formação na área para prestação de serviços no Núcleo de Tecnologia da Informação em saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00								
	TOTAL (2 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
002	06 (seis) Agentes Administrativos para prestação de serviços referente a organização de prontuários de pacientes, controle de frequência de funcionários, acolhimento de pacientes na recepção, atendimento e informação via telefone, controle de material de expediente, entre outros, nas Unidades de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00								

0



	TOTAL (6 PESSOAS)											
	TOTAL (12 MESES)											
003	01 (um) Motorista Categoria D, para prestação de serviços no transporte sanitário da Secretaria de Saúde no deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento fora de domicílio, em regime de plantão (24 x 72h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.324,54									
	TOTAL (1 PESSOA)											
	TOTAL (12 MESES)											
004	01 (hum) Cozinheira para prestar serviços na preparação de alimentos para os pacientes semi intensivos atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00									
	TOTAL (1 PESSOA)											
	TOTAL (12 MESES)											
	25 (vinte cinco) Auxiliares de Serviços Gerais para prestar serviços na higienização e	12 Meses	550,00									

0





005	desinfecção das Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, evitando assim risco de contaminação e infecção entre pacientes e profissionais de saúde no ambiente, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.										
	TOTAL (25 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
006	02 (dois) Vigia Plantonista para prestar serviço na Base do SAMU local, em regime de plantão (12 x 36h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.100,00								
	TOTAL (2 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
	02 (dois) Vigia Plantonista para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde garantindo a segurança predial e atendimentos aos	12 Meses	1.100,00								





007	chamados de urgência e emergência acionando as ambulâncias quando necessário, em regime de plantão (12 x 36h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.										
	TOTAL (2 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
008	02 (dois) Porteiro / Segurança para prestar serviços na Secretaria de Saúde e/ou Unidades vinculadas garantindo a segurança dos profissionais e pacientes, mantendo a ordem e prestando informações em saúde quando necessárias, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00								
	TOTAL (2 PESSOAS)										
	TOTAL (12 MESES)										
TOTAL GERAL DO LOTE											



OBS.:

SALÁRIO BASE: (SB)

INSALUBRIDADE (INS.): 20% Percentual máximo incidente sobre o S.B

ENCARGOS SOCIAIS: 18,5% Percentual máximo incidente sobre o S.B

MONTANTE A: Somatório do Salário Base (S.B) + Insalubridade (ins.) + Encargos Sociais (ENC. SOC.)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual de ____ % sobre o Montante "A".

TRIBUTOS: 6,5 % sobre o Montante "A" + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MONTANTE B: Somatório da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + TRIBUTOS

VALOR UNITÁRIO: Montante A + Montante B

Valor Total Geral da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2021.03.05.1**, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO Nº.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de e

O Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, Através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.237.604/0001-00, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre - CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02, a Lei Federal nº 13.979/2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão na forma das cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.05.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços na área de saúde, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

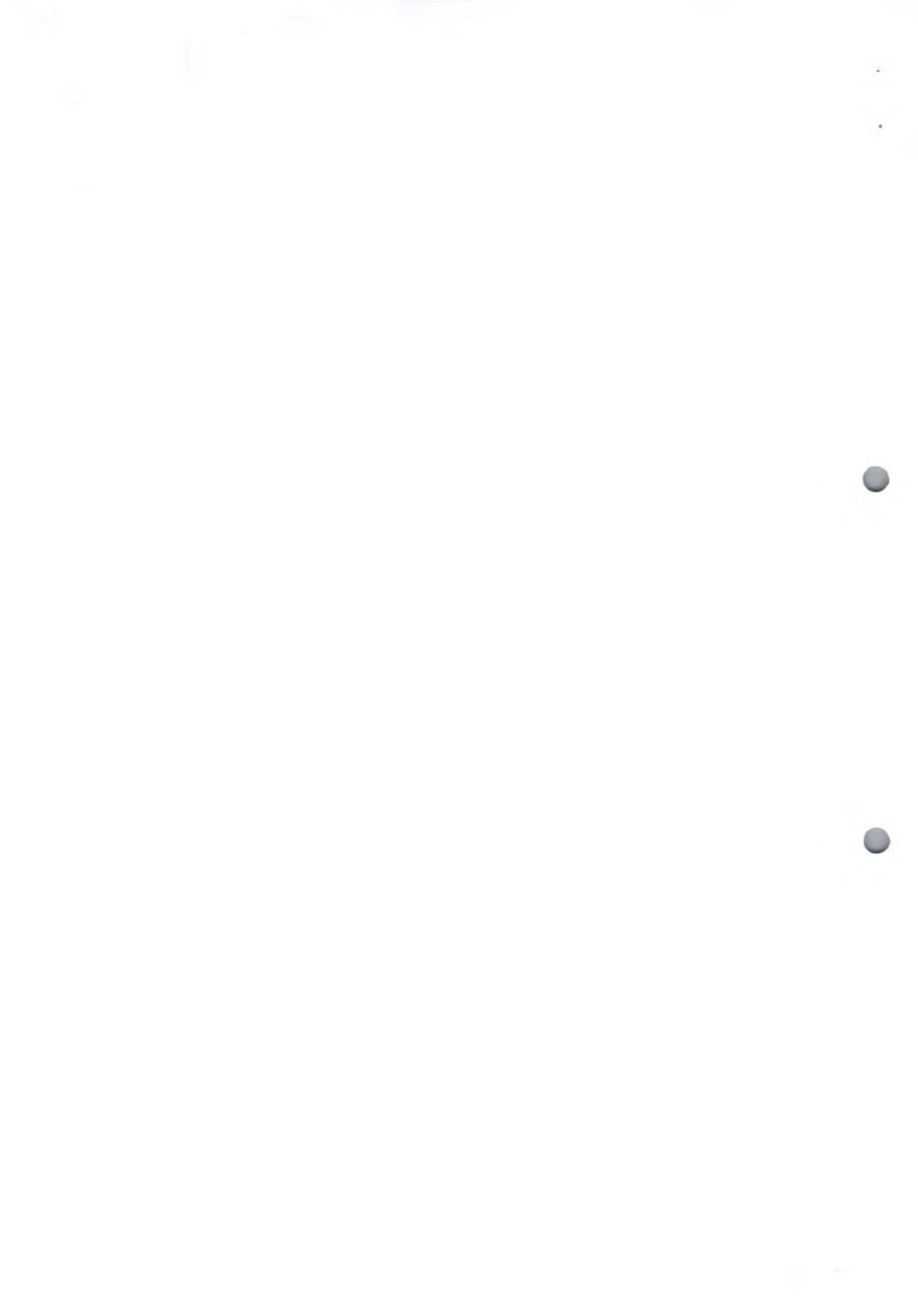
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total mensal estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados, perfazendo um valor global de R\$, levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em (..... por cento), sobre a Taxa de Administração.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.





4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual;

7.7 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria/Fundo Contratante.

8.4 - Manter instalações (oficina), dispondo de aparelhamentos necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

9.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 - A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre – CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

C



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital N° 2021.03.05.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços na área de saúde, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2021.03.05.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.03.05.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a **Contratação de serviços na área de saúde, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE**, com abertura marcada para o dia 22 de Março de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Março de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 05 de Março de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.05.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.05.1, cuja abertura está prevista para o dia 22 de Março de 2021 às 08:00 horas, para o Objeto: **Contratação de serviços na área de saúde, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 05 de Março de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE ou <https://www.comprasnet.gov.br>. Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 8 de Março de 2021, no site <https://www.comprasnet.gov.br>; Abertura das Propostas: 22 de março de 2021, às 10:00h, no site: <https://www.comprasnet.gov.br>.

São Benedito-CE, 4 de março de 2021
LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0044/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.034.934/0001-60. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados da Atenção Secundária IV (Lista Padronizada), que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 049/2020. Valor Global: R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 (Federal) Atenção Básica; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 (Federal) Atenção Especializada; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 (Municipal) Assistência Farmacêutica. Prazo De Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Virgílio Del Giudice Junior. Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2021. Vivência de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - SMS (BB Nº 858916)

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 15/03/2021, às 09h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos diversos de urgência e emergência - Lista padronizada, destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Adendo 01 do Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - SMS (BB Nº 858916). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 5 de Março de 2021.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - SAAE (BB Nº 858732)

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 15/03/2021, às 09h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Serviços de manutenção de bombas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Adendo 01 do Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - SAAE (BB Nº 858732). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 5 de Março de 2021.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 858595)

Central de Licitações. Data de Abertura: 22/03/2021, às 09h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual AASI - I destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P142492/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 858595). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 5 de Março de 2021.
MIKAEL MENDES VASCONCELOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - SME (BB Nº 858779)

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 15/03/2021, às 14h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Serviços de locação de veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios para a Célula de Alimentação Escolar da SME e outros serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Adendo 01 do Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - SME (BB Nº 858779). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 5 de Março de 2021.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFÁS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Tarrafás, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José nº 270, inscrita no CNPJ sob nº 12.464.301/0001-55, representado neste ato pela Secretaria de Educação, Francisca Hildete Rodrigues no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, atualizada com resolução CD/FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Mais Educação, durante o período de abril a dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31 de março de 2021, às 10h00min, na Secretaria Municipal de Educação de Tarrafás.

Tarrafás, 5 de março de 2021.
FRANCISCA HILDETE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - Processo Nº 2021.03.26.02, cujo objeto é a aquisição de kits bebe para distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Tururu/CE. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 08/03/2021, às 08:00h, até o dia 17/03/2021 às 08:00h, abertura das propostas no dia 18/03/2021 às 13:00h e a fase de disputa de lances no dia 18/03/2021 às 13:10h, estando disponível pelos sítios eletrônico: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede de Licitações Rua Maria Glória da Conceição, s/n, Centro.

Tururu - CE, 4 de março de 2021
VINICIUS DO VALE CACAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.03.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços na área de saúde, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de Março de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Março de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 5 de Março de 2021
MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2021

1. Síntese do objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, Setor ligado a Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, conforme Termo de Referência e anexo 1 do Edital.
2. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico 000004/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO).
3. Sessão de Disputa de Preços e Julgamento de propostas documentação habilitatória: às 09:00 horas do dia 19 de março de 2021 no portal no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br;
4. Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, www.pmbf.es.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbf.es.gov.br.

Barra de São Francisco, 5 de março de 2021.
ILZINETE FRANCISCA SILVA COUTINHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020
REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de mão de obra e material para a execução de obra referente à construção da segunda etapa do centro cultural, social e esportivo de Conceição do Castelo/ ES. CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: CM Construtora Ltda. OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato nº 088/2020 de 16 de julho de 2021 a 15 de abril de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficha 231, fonte de recurso 1001000000 (Recurso Próprio)/ 15100021000 (Convênio Federal) e elemento de despesa 4.4.90.51.00000 (Obras e Instalações). AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso V da Lei 8666/93, processo Ged nº 1199/2020. Código de Identificação cidades nº 2020.021E0700001.01.0010, protocolo Ged nº 667/2021 e no Edital de Tomada de Preços nº 00005/2020.



lotação no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de fevereiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:2A1669A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.03.05.1

Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.03.05.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2021.03.05.1, do tipo eletrônico**, cujo objeto é a contratação de serviços na área de saúde, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de Março de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Março de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes,

www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 05 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BC4E1F7A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.02.03.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados em digitalização de documentos oficiais destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, sendo o seguinte – **Empresas Habilitadas** – F O DOS SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA ME, FRANCISCO G LOSSIO NETO, CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE A. SILVA - ME, F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, T A FRANÇA EVENTOS, por cumprirem integralmente as exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 04 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E4D65E27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Nº 704 de 21 de novembro de 2001, notadamente o disposto no artigo 9º, inciso II, **RESOLVE NOMEAR**, a partir desta data os **ASSISTENTES PEDAGÓGICOS**, criados através da Lei Nº 1089, de 24/01/2013, constantes da relação do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta portaria.

Art. 1º - Os nomeados no cargo acima mencionado, desta portaria, são responsáveis pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sendo sujeitos aos ditames da lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 074 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
ASSISTENTES PEDAGÓGICOS

Nº	NOME	RG	CPF
01	Antonia Aryanne Marques de Freitas	2002099005244	041.229.893-70
02	Antonia Elaine Sousa do Nascimento	99098147365	006.799.453-93

